

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 07 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

(Publicada no DOE de 13/02/2026)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2023.0003068-23 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 03, da ATA Nº. 05/2026, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - É proibida a venda antecipada de bilhetes de passagem nas lanchas operadoras da travessia Salvador x Vera Cruz x Salvador.

Parágrafo único - Enquanto não implementado o sistema de bilhetagem eletrônica com ferramentas capazes de viabilizar o acesso irrestrito a todos os usuários à compra antecipada de bilhetes, fica expressamente proibida a venda antecipada de passagens.

Art. 2º - É assegurado o direito ao embarque prioritário no transporte hidroviário exclusivamente nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A concessionária que descumprir o disposto nesta resolução estará sujeita as penalidades previstas em lei e no respectivo contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado